

PROPOSTA DE ADITAMENTO
À PPL n.º 4/XV/1ª (Aprova o OE 2022)

Artigo 112 - B

Creches e jardins de infância em unidades empresariais

- 1 – O Governo assegurará a criação de apoios para as empresas que de forma individual ou em associação criem uma entidade que invista na abertura de uma creche ou jardim de infância que funcione junto a uma zona empresarial.
- 2 – Esta entidade pode assumir o estatuto de IPSS e deverá dar prioridade aos filhos dos funcionários.

Assembleia da República, 13 de maio de 2022

Os Deputados

Paulo Mota Pinto

Paula Cardoso

Nuno Carvalho

Duarte Pacheco

Nota justificativa:

Os indicadores demográficos revelam números preocupantes e que comprometem a renovação de gerações.

O PSD entende que esta é uma matéria estrutural e que merece um compromisso de todos os partidos políticos, devendo, por isso, ser consensualizada uma política de incentivo à natalidade, que seja uma política clara, fundada em medidas atrativas e executada sem recuos ao longo de várias legislaturas.

Tem sido essa a aposta do PSD que, contudo, até ao momento, não obteve esse consenso por parte dos demais partidos com assento parlamentar.

O PSD apresentou já o estudo “Uma política para a infância – Um desígnio para Portugal”, como base de trabalho para inverter ou, pelo menos, conter o “inverno demográfico”.

Aí se torna evidente a relevância da existência de creches e jardins de infância para a formação da vontade de aumentar as famílias, ou a mera possibilidade de o fazer, em harmonia com uma vida profissional enriquecedora para os cidadãos, para as empresas que contam com profissionais mais disponíveis física e mentalmente e para o País.

A localização de equipamentos, como as creches e jardins de infância, nas proximidades dos locais de trabalho são, para além de uma comodidade, um fator conciliador entre a vida das famílias e a vida profissional. Poder aceder a estes equipamentos melhora a qualidade de vida e facilita sobremaneira a ideia de concretizar novos nascimentos.